



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 994, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

Aprova o microparcelamento da gleba de terras denominada "Loteamento Nova Flamboyant", na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º É aprovado o microparcelamento da gleba de terras urbanas denominada lote 04-A, desmembrada do lote 04, Loteamento Fazenda Diamantina, com área de 968.959,57 m², matriculada no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sob o nº 129.074, de propriedade da Empresa Nova Flamboyant Empreendimentos Imobiliários LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.704.048/0001-58, com sede na Rua Sebastião Alvarenga Bretas, nº 11, Santa Maria de Itabira - MG, conforme Processo Administrativo nº 2014020251, com os seguintes limites e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N(Y) 8856476 e E(X) 792226, cravado na confrontação com Querubina Pereira Querido. Deste, segue com azimute de 126°07'05" e distância de 498,08m, até o vértice ML-159, de coordenadas N(Y) 8856182 e E(X) 792629; deste, segue com azimute de 173°06'33" e distância de 399,29m, confrontando com Horácio Agostinho Correia, até o vértice LM-155C, de coordenadas N(Y) 8855786 e E(X) 792676; deste, segue com azimute de 270° 00'00" e distância de 379,15m, confrontando com o Lote 04C, até o vértice M-02, de coordenadas N(Y) 8855786 e E(X) 792297; deste, segue com azimute de 275°55'42" e distância de 1.447,08m, confrontando com José Wanderlei Ferreira Lima, até o vértice M-03, de coordenadas N(Y) 8855935 e E(X) 790858; deste, segue com azimute de 0°00'00" e distância de 259,89m, confrontando com parte do Lote 04 - Lote 04B, até o vértice M-04 de coordenadas N(Y) 8856195 e E(X) 790858; deste, segue com azimute de 90°00'00" e distância de 340,69m, até o vértice M-05, de coordenadas N(Y) 8856195 e E(X) 791199; deste, segue com azimute de 0°00'00" e distância de 280,65m, até o vértice M-06, de coordenadas N(Y) 8856476 e E(X) 791199, cravado na confrontação com parte do Lote 04 - Lote 04D; deste, segue com azimute de 90°00'00" e distância de 1.027,54m, até o vértice M-01, ponto inicial dessa descrição."



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de março de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Procurador Geral do Município

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais